

829
103

NOME / RAZÃO SOCIAL: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 2.640 - BAIRRO SANTA CECÍLIA / CEP: 90610-000 - PORTO ALEGRE, RS

CPF / CNPJ: 94.316.916/0001-07

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAE: 11567 CÓDIGO FORNECEDOR: 114.818

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: IDÔNEO SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: ATIVO

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	673F64B3EF38	17/11/2013
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
TRIBUTOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	30727619/2013	29/11/2013
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	53900290408/2011	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	11090625466969	26/10/2013 *
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	001992013-19001916	17/03/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: ATIVO

CRC Nº 39281 VALIDADE DO CRC: 19/03/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	6357962	21/11/2013
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	B6E4.8973.E415.732C	04/02/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/N	16/01/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	B6E4.8973.E415.732C	04/02/2014
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		19/03/2014

LINHA MATERIAL

- 61 ENERGIA ELÉTRICA
 - 20 EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE ELÉTRICO
- 74 INFORMÁTICA
 - 70 ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INFORMÁTICA
 - 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 20 PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
 - 30 SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
 - 50 UTILITÁRIOS DE INFORMÁTICA

LINHA SERVIÇOS

- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
 - 77 CESSÃO DIREITO DE USO DE PROGRAMAS UTILITÁRIOS/OPERACIONAIS

815
A03

PBH

**SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR**

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 21/10/2013 10:45:03

NOME / RAZÃO SOCIAL: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 2.640 - BAIRRO SANTA CECÍLIA / CEP: 90610-000 - PORTO ALEGRE, RS
CPF / CNPJ: 94.316.916/0001-07
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: 11567 **CÓDIGO FORNECEDOR:** 114.818



345
AB3
Data sel.: 22/01/2013
Solicitacao: PDBL-0011/2013

RECEBI...
16/11/2013
Serviço nº 834490-6

Contrato de fornecimento de microcomputador tipo workstation, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Daniel Diniz Nepomuceno e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida à Av. Ipiranga, 2640, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, RS, CEP: 90.610-000, CNPJ 94.316.916/0001-07, representada por seu Diretor Comercial, Sr. Alexander Costa Barcelos, neste ato denominada Contratada, celebram o presente Contrato decorrente do pregão eletrônico nº 2013/037, processo administrativo 04.001018.13.50, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de microcomputador tipo workstation, tipo 1, especial COP, versão 2.1, conforme anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31.12.2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente Contrato tem o valor de R\$ 1.279.968,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SMSU – 2905.0001.26.452.060.2.837 449052 16 0400

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, localizado na Av. Engenheiro Carlos Goulart - 900 - Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira.

6.2. A empresa deverá agendar sua entrega através do telefone: (31) 3379.5569.

REGISTRADO
2260/2013
05 PF 2013-037 21

Página 1 de 9
2



6.3. Os equipamentos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O recebimento dos equipamentos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

7.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os equipamentos provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

7.1.2.1. os equipamentos somente serão considerados aceitos após verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica prevista no Anexo II e da proposta da Contratada conferindo-se, ainda, quantidades, preços, embalagens, prazos e outros pertinentes.

7.1.2.2. encontrando irregularidade, a Contratada deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pelo Contratante.

7.1.2.3. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

7.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

8.2. Entregar os equipamentos de acordo com a especificação constante do anexo deste Contrato.

8.3. Entregar os equipamentos novos e sem uso anterior e em fase normal de fabricação.

8.4. Fornecer todo o conjunto de cabos, conectores, adaptadores e demais componentes inerentes ao(s) equipamento(s) e necessários à sua instalação e perfeito funcionamento do(s) mesmo(s).

8.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.6. Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues.

8.7. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho.

8.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



- 8.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 9.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 7 do edital, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos equipamentos.
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 10.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, pela Gerência Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contados do adimplemento.
- 10.2.1. O pagamento supra referido ficará condicionado à celebração formal do Contrato de garantia entre Contratada e Contratante.
- 10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo e o quantitativo efetivamente entregue.
- 10.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência.



848
B

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa à rescisão do Contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- f) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação referente aos equipamentos fornecidos para cada 10 horas úteis que excederem o prazo previsto no item 11 do Anexo II – Especificação Técnica, para conclusão do chamado de manutenção corretiva.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo gerente de 1º nível competente.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

11.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.



11.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.2.3. transferir ou ceder o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste Contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.2.7. subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

12.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.

12.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

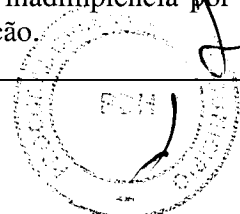
- 14.1. O presente Contrato será garantido por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 63.998,40 (sessenta três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 14.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.
- 14.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste Contrato.
- 14.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 14.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 14.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 15.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.
- 15.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 15.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 15.4. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.





851
83

16.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente Contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- Anexo I - Descrição e quantidade do objeto.
- Anexo II – Especificação técnica do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Alexander Costa Barcelos
Diretor Comercial
LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda

Fabiano Costa Barcelos - Diretor de Operações
LTA-RH Informática, Com. e Repr. Ltda

Testemunhas:

1)

2)

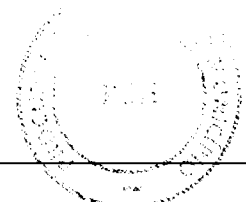


ANEXO I

Descrição e Quantidade do Objeto

LOTE 1

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	67032	MICROCOMPUTADOR TIPO WORKSTATION, TIPO 1, ESPECIAL COP, VERSÃO 2.1, CONFORME CHECKLIST DA PRODABEL, EM ANEXO	96	UN	13.333,00	1.279.968,00





ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Cont

f

854
AB

Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

Descrição / Especificação Técnica	
1.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.1.1	Solução composta por 1 (um) equipamento tipo Workstation, três monitores, Sistema Operacional Windows, pacote Microsoft office e serviços de garantia e assistência técnica do fabricante, mínima de 3 anos, na modalidade "ON-SITE".
1.2	PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR
1.2.1	Workstation com 01 (um) microprocessador de quatro núcleos ou superior, (com dissipador e cooler apropriados) baseado em tecnologia de 32 e 64 bits. Para microprocessadores INTEL, com tecnologia Xeon ou superior: <ul style="list-style-type: none"> • Frequência de operação interna de 2.4 GHz ou superior; • Memória cache de 8 MB ou superior. ou Para microprocessadores AMD com tecnologia Opteron (quatro núcleos) ou superior: <ul style="list-style-type: none"> • Frequência de operação interna de 2.4 GHz ou superior; • Memória cache (L2 + L3) de 8 MB ou superior.
1.2.2	Possuir, no mínimo, 3 (três) slots, sendo 1(um) slot PCI e 2 (dois) slot PCI-E 16x.
1.2.3	A placa mãe (Motherboard) deverá possuir a tecnologia Dual Channel ou superior para as memórias e suportar, no mínimo, a instalação de 4 (quatro) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar, no mínimo, 24 GB de memória.
1.2.4	Deverá ser instalado na placa mãe 2 (dois) módulos memória RAM, DDR3 ou superior, ECC, velocidade (frequência) 1066 MHz ou superior, de 4 GB ou superior, totalizando, no mínimo, 8GB de memória.
1.2.5	A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do Workstation, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado.
1.2.6	A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do Workstation ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, neste caso deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
1.2.7	A Placa Mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe). Deverá ser oferecido software para implementação dos recursos do TPM.
1.2.8	Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits.



Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

1.2.9	Todo o conjunto da placa mãe (processador, BIOS, CHIPSET) deverá suporta o recurso de virtualização de PC.
1.2.10	Mínimo de 2 (duas) Interfaces SATA II ou SATA III. Mínimo de 6 (seis) interfaces USB instaladas, sendo 2 (duas) na parte frontal do equipamento.
2	UDR - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO
2.01	A workstation deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA II ou SATA III, velocidade mínima de 7200 rpm, buffer mínimo de 16 MB, com capacidade de armazenamento de 500 GB ou superior.
3	ADAPTADOR / MONITOR DE VÍDEO
3.01	A workstation deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) controladora de vídeo (placa de vídeo), off-board, interface PCI Express 16x, processador gráfico com recursos gráficos de aceleração, recursos 3D e memória de vídeo GDDR2 ou superior, de no mínimo 1 GB(real) e com barramento da memória mínimo de 128 bits. A (s) controladora (s) de vídeo deverá possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces de saída do sinal de vídeo e permitir a visualização da imagem (área de trabalho) simultânea em 3 (três) monitores (espelhamento da imagem) e (se necessário) permitir a divisão da imagem (área de trabalho) em 3 (três) monitores. As interfaces de saída do sinal de vídeo da (s) controladora (s) deverão ser do tipo (padrão) DVI e/ou DisplayPort e ser compatível com os monitores ofertados no subitem 3.02. A Workstation poderá ter (possuir) mais de uma controladora de vídeo.
3.02	A workstation deverá ser entregue (fornecida) com 3 (três) monitores LCD ou LED, colorido, tamanho de 21,5" (vinte e um e meia polegadas) ou 22" (vinte e duas polegadas) ou 23" (vinte e três polegadas) com configuração via OSD, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 ppp; • Tempo de resposta máximo de 8ms; • Contraste mínimo de 1.000.000:1 (DC - dinâmico) ou 1000:1 (típico - estático); • No mínimo, 01 (uma) Interface de entrada do sinal de vídeo, padrão DVI ou DisplayPort; • Deverá ser fornecido cabo de sinal de vídeo para conexão com Workstation no padrão DVI ou DisplayPort; • Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). <p>O monitor deverá acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal (Workstation). O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Workstation com projeto único de arquitetura do computador e seus componentes. Se não for o caso, poderão ser fornecidos monitores produzidos em regime de OEM para o fabricante do Workstation.</p>
3.03	Os 3 (três) monitores ofertados deverão ser iguais (mesmas características técnicas e modelo), sendo totalmente compatíveis com os subitens 3.01 e 3.02.

855

PB



Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

	3.04	As conexões dos cabos de sinal de vídeo dos 3 (três) monitores deverão ser conectados direto nas interfaces da (s) controladora (s) de vídeo (placa de vídeo), sem a utilização de adaptadores ou conversores de sinal.
4		TECLADO E MOUSE
	4.01	Teclado com interface PS2 ou USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç".
	4.02	Mouse óptico, interface PS2 ou USB, com resolução mínima de 400 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. Deverá acompanhar MOUSE PAD.
	4.03	Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do Workstation ou fornecidos em regime de O&M para o fabricante do Workstation.
5		ADAPTADOR DE REDE ETHERNET
	5.01	A workstation deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led. Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item 9 desta Especificação Técnica.
6		DISPOSITIVO MULTIMIDIA
	6.01	Som onboard (placa mãe), conectores para entrada e saída de áudio estéreo.
7		UNIDADE DE DVD-RW
	7.01	Unidade óptica interna leitora e gravadora de DVD/CD, dual layer, compatível com discos de 120 mm de diâmetro.
8		GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS
	8.01	Gabinete do tipo torre ou desktop ou small form Factor, que permita sua abertura sem uso de ferramentas (tool less) e leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido.
	8.02	Baias internas ao gabinete: no mínimo 1 (uma) de 3 1/2".
	8.03	Baias externas de acesso frontal: no mínimo 1 (uma) de 5 1/4".
	8.04	A fonte deverá possuir eficiência (Efficiency) típica, mínima de 80%.
	8.04	Alimentação através de fonte interna, chaveada e bivolt, com ventilação própria; tensão de 110-220VCA(+/-4%) e frequência de 60Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware.
	8.05	Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).

Especificação Técnica para Aquisição



857
B

Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

9		SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVO
	9.01	<p>O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional. <p>O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado.</p>
	9.02	<p>O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição profissional atualizada equivalente; Deverá ser fornecido o pacote de aplicativos Microsoft® Office 2013 com os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, o office pode ser ofertado nas edições Home & Business ou Professional ou Standard ou Professional Plus, idioma português (Brasil), com todas as atualizações até a data da contratação; O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. <p>Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows 7 Professional fornecido; Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows 7 Professional ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao pacote de aplicativos Microsoft® Office 2013; Mídia original da Microsoft® com o pacote de aplicativos Office 2013 ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o pacote office ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial da Microsoft® os arquivos de instalação do pacote de aplicativos Office 2013 contratado. <p>As licenças de uso do sistema operacional Microsoft® Windows 7 Professional e do pacote Microsoft® Office 2013 deverão estar descritas na Nota Fiscal.</p> <p>Caso as licenças do Microsoft® Windows 7 Professional e/ou Microsoft® Office 2013 sejam OEM as mesmas poderão ser declaradas como itens fornecidos como partes integrantes da Workstation.</p> <p>Caso as licenças do Microsoft® Windows 7 Professional e/ou Microsoft® Office 2013 não sejam OEM, as mesmas deverão estar descritas na Nota Fiscal como itens distintos da Workstation.</p>
	9.03	<p>Deverá ser fornecido no mínimo 1 (uma) licença Windows Server Client Access License - CAL Device para acesso de dispositivos, na última versão disponível na data de licenciamento, para cada Workstation fornecida. Part Number: R18-02830 (WinSvrCAL 2008 SNGL MVL DvcCAL PART) ou Part Number correspondente à última versão disponível na data de licenciamento.</p> <p>As licenças de uso de software Windows Server Client Access License - CAL Device deverão ser descritas na Nota fiscal como itens distintos da Workstation.</p>



Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

10		MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE
	10.01	<p>Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do Workstation contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou fornecer mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos ou ainda possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos (drivers ou mídia de recovery) no site fabricante do equipamento.</p> <p>Todos os drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais relacionados no item 9.</p>
11		GARANTIA
	11.01	Garantia do fabricante, "ON SITE", mínima de 3 (três) anos para todos os equipamentos ofertados.
	11.02	<p>Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do Workstation ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.</p> <p>O reparo de partes e peças defeituosas deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após a abertura de chamado para suporte/manutenção pela contratante, sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 17:00 horas.</p> <p>Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local de instalação para reparo externo ou o tempo de reparo exceda a 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá efetuar a imediata substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro equivalente, com a mesma ou superior configuração.</p> <p>Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após manifestação formal da contratante.</p>
	11.03	Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante.
12		DO PROPONENTE
	12.01	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • marca e modelo da Workstation ofertada; • marca, potência e modelo da fonte de alimentação; • marca e modelo da placa mãe ofertada; • marca e modelo (identificação do processador) e frequência do microprocessador ofertado; • marca, quantidade e modelo da controladora de vídeo (placa de vídeo) ofertada; • marca e modelo dos 3 (três) monitores ofertado; • informar qual a modalidade de licenciamento do sistema operacional (Open - Volume ou FPP - box ou OEM ou outras) ofertado; • informar a edição do aplicativo Microsoft® Office 2013 (Home & Business ou Professional ou Standard ou Professional Plus) ofertado; • informar qual a modalidade de licenciamento do aplicativo Microsoft® Office 2013 (Open - Volume ou FPP - box ou OEM ou outras) ofertado.

Especificação Técnica para Aquisição

Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

12.02	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que a Workstation ofertada é nova, sem uso anterior e está em fase normal de fabricação.
12.03	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que a Workstation ofertada, possui no mínimo, 01 (uma) controladora de vídeo (placa de vídeo), off-board, com no mínimo, 3 (três) interfaces de saída do sinal de vídeo nos padrões DVI e/ou DisplayPort sendo a mesma capaz de permitir a visualização da imagem (área de trabalho) simultânea em 3 (três) monitores (espelhamento da imagem) e (se necessário) permitir a divisão da imagem (área de trabalho) em 3 (três) monitores.
12.04	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.
12.05	O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica da workstation, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.
12.06	O proponente deverá apresentar, na proposta, certificado(s) que comprove(m) a segurança física e elétrica de operação dos equipamentos ofertados, conforme estabelecido pelo INMETRO/UC, com referência à norma IEC-60950 ou equivalente Underwrites Laboratories (UL), emitido por entidade credenciada e habilitada para tal, e dentro do prazo de validade na ocasião da entrega das propostas. Serão aceitos certificados emitidos no país de origem do fabricante dos equipamentos ofertados, que sejam equivalentes ao IEC 60950, desde que emitidos por entidades equivalentes ao INMETRO/UC, devidamente credenciadas e habilitadas para tal.
13	DISPOSIÇÕES FINAIS
13.01	Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre dos equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados, por equipamento: <ul style="list-style-type: none"> • marca, modelo e número de série de fabricação da CPU (gabinete) da workstation; • marca, modelo e número de série de fabricação dos monitores; • período de garantia; • número e data de emissão da nota fiscal; • nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.

Responsável Técnico:

MARCELO JOSE CARNEIRO:71877584649

Digitally signed by
MARCELO JOSE CARNEIRO.71877584649
DN: cn=MARCELO JOSE CARNEIRO.71877584649,
c=BR,
o=ICP-Brasil,
ou=ICP-Brasil,
Reason: Especificação técnica para processo de compra pela PBH.

Gestor:

Marconi Oliveira Campos - Mat. 01869-1

**SST-PB - Superintendência de Serviços,
GSST - Gerência de Serviços**

Digitally signed by
MARCONI OLIVEIRA CAMPOS 44371357687
DN: cn=MARCONI OLIVEIRA CAMPOS 44371357687,
c=BR,
o=ICP-Brasil,
ou=ICP-Brasil,
Reason: Especificação Técnica para processos de compra pela PBH

<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DT-PB – Diretoria de Tecnologia e Infraestrutura SST-PB – Superintendência de Serviços, GSST - Gerência de Serviços Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 2.1 Data de Publicação: 15/04/2013 Validade desta Especificação: 180 dias</p>	<p>Página 6 de 6</p>
---	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 30 de Novembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4447

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2257/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Objeto: Fornecimento de Sistemas de multimídia, incluindo equipamentos e softwares, elaboração de projetos, instalação, implantação, treinamento, operação assistida e garantia.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/044 – Processo Administrativo 04.001084.13.84.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 505.000,00

Extrato do Contrato n.º 2258/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de garantia de Sistemas de Multimídia.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/044 – Processo Administrativo 04.001084.13.84.

Vigência: 24 meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2259/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

Objeto: Garantia com assistência técnica de microcomputador tipo workstation, tipo 1, especial COP, versão 2.1.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037 – Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 03 anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2260/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

Objeto: Fornecimento de microcomputador tipo workstation, tipo 1, especial COP, versão 2.1.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037 – Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 1.279.968,00

Extrato do Contrato n.º 2261/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Gomes & Garcia Informática Ltda.

Objeto: Garantia com assistência técnica de microcomputador tipo 4, especial COP, Sistema Operacional Windows, Versão 2.8.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037 – Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 03 anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2262/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Gomes & Garcia Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de microcomputador tipo 4, especial COP, Sistema Operacional Windows, versão 2.8.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/037– Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 136.998,90.

Extrato do Contrato n.º 2263/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Damovo do Brasil S/A.

Objeto: Serviços de Suporte Técnico e manutenção do Sistema de Telefonia IP.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/036– Processo Administrativo 04.001004.13.45.

Vigência: 03 anos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

Valor: R\$ 162.508,47.

Extrato do Contrato n.º 2264/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Damovo do Brasil S/A.

Objeto: Fornecimento de sistema de telefonia IP com garantia e prestação de serviços de instalação e configuração, capacitação e operação assistida.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/036– Processo Administrativo 04.001004.13.45.

Vigência: 04 meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.

Valor: R\$ 626.491,53.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

André Luís Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações